



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí  
Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

## **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 793/2021**

### **SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

DR. RENATO PEREIRA DE CAMARGO

Venho por meio deste, encaminhar as informações pertinentes para subsidiar resposta da Exma. Prefeita, nos termos do ART. 48 DA LEI ORGÂNICA Nº 2.156/90, ao requerimento do **ILMO. VEREADOR EDUARDO SALLUM**, quanto a seguinte questão formulada e a seguir aduzida:

***"Informe a esta Casa de Leis sobre se estão sendo adotadas medidas de organização de feiras livres para que não haja aglomeração."***

Preliminarmente, importante esclarecer que, todas as decisões do PODER PÚBLICO estão vinculadas aos princípios constitucionais que norteiam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em especial aos primados de supremacia do interesse público e da estrita legalidade, por esta razão, se faz obrigatório o acatamento aos procedimentos descritos nas legislações vigentes, portanto, a celeridade sugerida em muitas situações pode se confrontar com o devido processo legal, bem como com o princípio da isonomia.

Diante disto, a aplicação da legislação específica vigente em relação ao expediente em epígrafe, qual seja, a LEI MUNICIPAL Nº 3.770/2005, já dispôs sobre o funcionamento das feiras livres municipais, estabelecendo as devidas providências, inclusive as obrigações das partes e as penalidades diante do descumprimento.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí  
Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

Entretanto, em virtude da pandemia do COVID-19 e por consequência, o aumento nas restrições para as atividades essenciais e não essenciais no município, este DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO também passou a cumular a fiscalização quanto ao cumprimento dos decretos municipais e estaduais em todo o município de Tatuí, para o enfrentamento do coronavírus, passando a adotar medidas excepcionais com relação as feiras livres, entre as quais a proibição de consumo local.

Além disto, o comitê intersetorial determinou a inclusão das feiras livres nas operações conjuntas de fiscalização com apoio da GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL, bem como o acompanhamento das equipes da VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nas operações excepcionais solicitadas pela SECRETARIA DE SAÚDE, as quais efetuam a orientação preliminar sobre as medidas sanitárias, com posterior notificação formal, que culmina na lavratura de auto de Infração e Imposição de multa, nos casos de caso de descumprimento ou reincidência.

Cumpra informar que, a responsabilidade sobre a adoção das medidas sanitárias, bem como o controle do atendimento para evitar aglomerações é do próprio feirante, já devidamente orientados por este DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO sobre todos os protocolos exigidos em cumprimento de cada uma das FASES DO PLANO SP em que o município de Tatuí é enquadrado, para o prevenção e enfrentamento do contágio do COVID.

Portanto, desde o início de 2021, todas as fiscalizações já passaram a ser intensificadas por parte deste ente público municipal, que vem adotando todas as cautelas legais, inclusive prestando as devidas informações aos órgãos de controle e divulgando diuturnamente todas as ações de prevenção e enfrentamento a pandemia municipal que assola a todos de forma indiscriminada.

Concluindo, o que se faz necessário neste momento é uma maior conscientização da população sobre a gravidade da situação em nosso município, através de seus Nobres Representantes VEREADORES E DEPUTADOS, bem como uma participação mais efetiva da sociedade civil organizada, não só na propositura de ideias ou demanda ao PODER PÚBLICO, mas especialmente em ações pontuais para juntos contermos esta pandemia.

Sendo o que competia reportar,

JULIANA ROSSETTO LEOMIL MANTOVANI  
SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS